



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09

### **PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Solicitação de Aditivo de redução de valor.

**INTERESSADO:** Comissão de Permanente de Licitação.

**CONTRATO N° 20230232 / Pregão n° 0006/2023**

**CONTRATADA:** LOC RIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 18.778.116/0001-11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise acerca da possibilidade jurídica de aditivo de redução de valor ao contrato n° 20230232.

Tal pedido dá-se considerando a solicitação através do ofício n° 676/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Foi informado que a redução é referente ao item Veículo tipo passeio Hatch, passando ao valor unitário de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), sendo a alteração contratual no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) passando o contrato a ter o valor total de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). Há anuência da contratada. O pedido para o aditivo é acompanhado das peças processuais que ratificam as condições habilitatórias da contratada. Assim, temos a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Este é o breve relatório, passo a análise jurídica.

#### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

**Ressalta-se que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada dessa Assessoria Jurídica.**

Os contratos firmados com a administração pública são moldados por ritos formais previstos em legislação específica, no caso do contrato objeto desta análise, deve-se considerar a Lei n° 8.666/1993.

A Lei 8.666/93, estabelece a teor de seu artigo 65, I, alínea "b" e §1º, a possibilidade da administração pública realizar, quando necessária a modificação do valor contratual. Senão vejamos:



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

(...)

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra.

No tocante às demais formalidades estabelecidas pelas normas legais e infra legais que versam sobre os contratos administrativos firmados pela administração pública, infere-se a partir dos autos que ocorreu a consulta prévia ao fornecedor, atestando-se a manutenção das condições de habilitação deste, sendo acostado aos autos a documentação, ratificando assim tais condições.

Destaca-se também que consta na minuta do respectivo termo aditivo que a despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do contrato original, com as respectivas equivalências para o exercício orçamentário vigente.

### **III - CONCLUSÕES**

Analisando o procedimento, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao aditivo de redução de valor, dentro da margem de 25% do contrato original, possibilidade jurídica está amparada no art. 65, I, alínea “b” e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Ante todo o exposto, observado a quantidade solicitada para aditamento, bem



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

CNPJ: 83.334.698/0001-09

como os documentos da contratada apensados aos autos, em resposta à solicitação de análise jurídica, **esta assessoria jurídica OPINA pela possibilidade da realização do aditivo de redução de valor ao contrato, ora requerido, nos termos do disposto no art. 65, I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.**

Ressalta-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da finalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé nos contratos, portanto, respeitadas as normas que regem o procedimento.

É o parecer.

Santa Bárbara do Pará/PA, 02 de outubro de 2023.

**GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA**  
**OAB/PA Nº 24.696**